Classificação das informações

Conforme o **art. 24 da LAI**, a informação sigilosa pode ser classificada em:

- Reservada;
- Secreta;
- Ultrassecreta.

Os critérios que deverão ser levados em conta quando de sua classificação são:

1. O seu teor,
2. Sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado,
3. O grau de relevância do interesse público na informação e
4. O prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final – devendo sempre ser considerada a opção viável **menos restritiva.**

> Informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente, Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos serão sempre classificadas como reservadas.

Prazo

Conforme a classificação da informação, o **§1º do art. 24** estabelece os seguintes prazos para a manutenção do sigilo de uma mesma informação:

- Informação ultrassecreta: 25 anos;
- Informação secreta: 15 anos; e
- Informação reservada: 5 anos.

> EXCEÇÃO: informações reservadas que envolvam o risco à segurança do Presidente, Vice, seus cônjuges e filhos ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
> O §3º do art. 24 da LAI permite que seja determinado termo final menor, condicionado à ocorrência de determinado evento, para o sigilo.
> Com o termo final, as informações tornam-se automaticamente de acesso público.

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Reconhecido o sigilo da informação, os **arts. 25 e 26 da LAI** definem que é **dever do Estado a**

sua proteção e controle. Imediatamente são dadas orientações específicas aos servidores e permissão de acesso para pessoas essenciais e devidamente credenciadas. Qualquer pessoa que legalmente tenha acesso à informação sigilosa tem o dever de manter o sigilo. Isso aplica-se, inclusive, às pessoas contratadas por empresa vinculada ao poder público:

> **Art. 26.** [...]
>
> Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.